



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PARECER CCJRF Nº 83/2014

Data: 26/05/2014 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 75/2014 que "Institui Bolsa Moradia e Alimentação para médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências".

Relatório:

Visa o presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, autorização para pagamento de despesas, oriundas do projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme termo de adesão, celebrado entre o Ministério da Saúde e o município.

Fundamentação:

Quanto a iniciativa, é pela Constitucionalidade, eis que o Chefe do Poder Executivo é agente político competente para firmar o Termo de Adesão e providenciar seu custeio.

Ademais, a matéria está regulamentada na Lei Federal nº 12871¹, de 2013, a qual prevê a possibilidade do Ministério da Educação e Ministério da Saúde firmarem acordos e outros instrumentos de cooperação, com os municípios, para a execução das ações previstas, na referida Lei. Também regulamenta as despesas, as Portarias nº 23, de 1º de outubro de 2013 e nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde.

Opinião:

Assim, diante do interesse público, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 75/2014.


Ver.ª Eleni de Fátima Castro Pizzatto
Relatora

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**

Voto da Revisora: **Aprova o Parecer**


Ver. Silmar Roberto Santin
Presidente em exercício


Ver. Jairo Vidmar
Revisor

¹ Art. 23. Para execução das ações previstas nesta Lei, os Ministérios da Educação e da Saúde poderão firmar acordos e outros instrumentos de cooperação com organismos internacionais, instituições de educação superior nacionais e estrangeiras, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consórcios públicos e entidades privadas, inclusive com transferência de recursos.